

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 136/2013 de 21 de Janeiro de 2013

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 17, em reunião datada de 07/12/2012, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade;

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de janeiro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrat.
104	Manuel Paulino Goulart, em nome de empresa a criar	Ilha de São Jorge	299.994,84	259.121,28	181.384,90	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
120	Diana Rosa Ávila Valadão, empresária em nome individual	Ilha Terceira	216.340,24	209.212,41	125.527,45	120; 140; 270; 999;
122	Eunice Dora Silveira Tavares de Melo, em nome de empresa a criar	Ilha do Faial	234.696,60	225.446,60	146.540,29	110; 120; 130; 140; 340;
126	Ana Alves, em nome de empresa a constituir	Ilha do Pico	299.145,24	261.976,20	170.284,53	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
151	Carla Patrícia Sousa Vieira, em nome de empresa a criar	Ilha Terceira	48.025,30	47.675,30	28.605,18	110; 120; 130; 140; 340; 999;
153	Luis Paulo Pontes Ferraz Pinheiro, em nome de empresa a criar	Ilha Terceira	56.513,33	55.493,33	36.070,66	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
166	César Augusto Sousa Cardoso, em nome de empresa a criar	Ilha Terceira	87.926,22	81.320,50	48.792,30	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
171	Rui Toste e Renato Toste, em nome de empresa a criar	Ilha Terceira	36.782,53	36.532,53	21.919,52	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
174	Adelaide Soares e Duarte Picanço, em nome de empresa a criar	Ilha de São Jorge	184.109,69	100.860,46	70.602,32	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
Total	9		1.463.533,99	1.277.638,61	829.727,15	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído;
120	b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social;
130	c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada;
140	d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME;
270	g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projetos de arquitectura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras;
340	artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos;
ggg	(Outras Pré-Contratuais)
	Projeto 104: Cópia do contrato de comodato do espaço exterior que servirá para acondicionar alguns equipamentos; Declaração de início de atividade e suas alterações com a inclusão das CAE's 93192 e 77210, ou impressão completa da Informação de Cadastro do promotor do site www.portaldasfinancas.gov.pt , designadamente: Dados Gerais; Atividade; e Outros Dados Atividade; Cópia do documento comprovativo da legitimidade do promotor para realizar obras e desenvolver a respetiva atividade no imóvel objeto do projeto apresentado; Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal e parecer da Direção Regional do Turismo.
	Projeto 120: Documento que legitime a promotora a realizar o investimento e a explorar os 3 estabelecimentos; Cópia do projeto de arquitetura do Snack-Bar aprovado e carimbado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória; Cópia do requerimento a solicitar a isenção de licença e anexos, entregues na Câmara Municipal, de Angra do Heroísmo, e comprovativo da aprovação de isenção de licenciamento.
	Projeto 126: Cópia do requerimento a solicitar a isenção de licença e anexos, entregues na Câmara Municipal; Cópia do documento comprovativo da legitimidade do promotor para realizar obras no imóvel objeto do projeto apresentado, com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 151: Documento que legitima a sociedade a realizar o investimento e a explorar o empreendimento, com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 153: Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal e averbado em nome do promotor; Documento que legitima a sociedade a realizar o investimento e a desenvolver a atividade, com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 166: Cópia do contrato de arrendamento que autoriza o promotor a realizar obras e a desenvolver a atividade no imóvel objeto do projeto, com assinaturas reconhecidas.
	Projeto 171: Documento que legitime a realização do investimento e exploração do estabelecimento, com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 174: Documento que legitime a realização do investimento e a exploração do estabelecimento, com as assinaturas reconhecidas; Projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal competente; Averbamento na Câmara Municipal do projeto de arquitetura, em nome da empresa promotora.